PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1025, DE 13 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, **na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriunda da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais (SEGOV-MG), destinado ao custeio de equipamentos e de material permanente para a manutenção do Programa de Internet Gratuita do Município de Itaú de Minas,** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.15 - Secretaria de Tecnologia da Informação	
Classificação programática:	04.126.0404.2040 - Manutenção do Projeto Internet Gratuita	
Natureza da despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
Destinação de Recursos - 1.024 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.12 - Secretaria de Cultura	
Classificação programática:	13.392.1301.2152 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
Natureza da despesa:	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 2.000,00
Destinação de Recursos - 1.024 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.12 - Secretaria de Cultura**	
Classificação programática:	13.392.1301.2152 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
Natureza da despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 48.000,00
Destinação de Recursos - 1.024 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 13 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL